



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 393/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, de 6 de agosto de 2008, que aprova o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Pentecoste**;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
3. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
5. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
6. A análise do processo Nº. 6687458/2013 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o 2º. (segundo) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Pentecoste**, com registro no CNES Nº. 2562197, conforme discriminação abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b>		
<b>CNES Nº. 2562197 (NASF Modalidade 1)</b>		
<b>Área de Apoio ao NASF</b>	<b>Carga Horária diária</b>	<b>Carga Horária Semanal por Ocupação</b>
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Assistente Social	6 horas	30 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	6 horas	30 horas
<b>Total Carga Horária Semanal</b>		<b>220h semanais</b>

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2013.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS